

RECEBI O ORIGINAL
Em: 28/09/2020
SILAS R. MONTES



IPAAM
FL N° 352
ASS. m m

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 386/13-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Solimões Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada do Caldeirão, km 07, Zona Rural, Iranduba - AM

CNPJ/CPF: 12.148.554/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.201.177-4

FONE: (92) 98245-8274

FAX: (92) 99141-3990

REGISTRO NO IPAAM: 1007.1812

PROCESSO Nº: 4056/T/11

ATIVIDADE: Beneficiamento de resíduos de origem animal

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada do Caldeirão, km 07, Zona Rural, Iranduba - AM

FINALIDADE: Autorizar o processamento de rejeitos animais para produção de farinha de carne e osso, sebo, farinha de sangue e farinha de peixe.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio


PORTE: Pequeno


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 28 SET 2020


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 386/13-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4056/T/11**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. Quando do esgotamento do sistema sanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório.
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
10. Manter em arquivo comprovante de origem do material lenhoso utilizado no processo produtivo, devendo ser encaminhado a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença.
11. As emissões atmosféricas devem atender aos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA nº 386/06.
12. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a) Documento comprobatório de outorga de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
 - b) Relatório de Inspeção Técnica e de Manutenção do Reator biológico com devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - c) Plano de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGSI com relatório fotográfico das adequações para acondicionamento dos resíduos disposto de forma irregular na área externa da fábrica.
 - d) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA
13. Apresentar ao IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença de Operação:
 - a) Comprovante de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento.
 - b) Comprovante de origem do material lenhoso utilizado no processo produtivo.
 - c) Cronograma de manutenção do Sistema de filtragem da caldeira